



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA SÚMULA**

**DECRETO Nº. 9.521 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 163.635,91 (cento e sessenta e três mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**, autorizado pela **Lei nº. 3.521 de 15 de Fevereiro de 2022**.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.018,46
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.945,90
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3119 MATERIAL DE CONSUMO	17.406,29
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.92.00.00.3303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.3496 MATERIAL DE CONSUMO	2.317,31
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	1.147,95
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.3003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este Decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3003 - Fundo Municipal do Esporte, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); 3113 - Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 60.018,46 (sessenta mil, dezoito reais e quarenta e seis centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3115 - Programa Merenda Creche, no valor de 60.945,90 (sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); 3119 - Programa Nacional do Transporte Escolar, no valor de R\$ 17.406,29 (dezesete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais); 3496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial, no valor de R\$ 2.317,31 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos) e da fonte 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 1.147,95 (um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**